



PROCESSO	SEI: 00176.001831/2024-72
	SICCAU: 2145506/2024
INTERESSADO	C. G. S.
ASSUNTO	Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especialização Engenharia de Segurança do Trabalho.

## DELIBERAÇÃO Nº 058/2024 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente, por videoconferência via *Microsoft Teams*, no dia 22 de agosto de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando a Resolução CAU/BR 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências, e que em seu Art. 4º § 2º estabelece que a responsabilidade pelo processo de análise e aprovação de título complementar de Engenharia de Segurança do trabalho é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação de Comissão;

Considerando a ratificação ao Parecer CFE nº 19/1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, por meio da Deliberação nº 017/2020-CEF-CAU/BR.

Considerando a Resolução CES/CNE 1/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 020/2018 da CEF-CAU/RS, que define que as solicitações de registro de título complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho realizadas no SICCAU serão analisadas e instruídas pelo corpo técnico competente do CAU/RS de acordo com a legislação e orientações do CAU/BR;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados explicitados no ANEXO do presente documento, conforme exigências prescritas no Art. 5º da Resolução CAU/BR 162/2018 e Deliberação Plenária DPOBR Nº 00101-05/2020; e

Considerando que a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera possui a Portaria de Recredenciamento nº 959, de 14 de setembro de 2018, para cursos da modalidade à distância, em fase de renovação através do processo nº 202108947, protocolado em 25/03/2021, que já se encontra em fase de Parecer Final, conforme consta no Portal E-MEC;

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo que lhe conferem o artigo 93, do Regimento Interno do CAU/RS,

**DELIBERA:**

1 – Por **DEFERIR**, o requerimento de anotação de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, referente ao profissional listado abaixo, cujos documentos e informações constantes no requerimento foram preenchidos no anexo desta deliberação.

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	C***** G***** D* S*****	Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	2145506/2024

Com 04 votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto, bem como da conselheira Ana Paula Nogueira. Registrada a ausência do conselheiro Paulo Roberto Abbud.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 22 de agosto de 2024.

274ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS  
(videoconferência)  
**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenadora-Adjunta	Ana Paula Nogueira	X			
Membro	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antonio Farina	X			
Membro	Paulo Roberto Abbud				X

**Histórico da votação:****274ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS****Data:** 22/08/2024**Matéria em votação:** Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (4)**Impedimento/suspeição:** (0)**Ocorrências:** não houve**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Paulo Ricardo Bregatto**Assessoria Técnica:** Melina Greff Lai**ANEXO I - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO  
TÍTULO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE ENG. SEG. DO TRABALHO</b>	
<b>TABELA 01 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
Nº PROTOCOLO SICCAU/ANO	2145506/2024
NOME DO REQUERENTE	C***** G***** D* S*****
Nº REGISTRO CAU	A*****-6
STATUS DO REGISTRO	Ativo (Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 1º)
<b>TABELA 02 -VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>	
CERTIFICADO, HISTÓRICO ESCOLAR, EMENTAS E/OU DOCUMENTO OFICIAL DA IES ACERCA DO DESMEMBRAMENTO DA CARGA-HORÁRIA REFERENTE ÀS AULAS PRÁTICAS.	<b>NUMERO DE REGISTRO DO CERTIFICADO: 289144</b>  (Lei nº 7410, de 1985, arts.1º e 2º e Decreto 92530, de 1986, arts.1º e 2º; Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º; e Parecer CFE nº 19/1987) Deverá constar: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ato legal de credenciamento da instituição e identificação do curso (Tabela 03);</li><li>• Período de realização e duração total (Tabela 04);</li><li>• Estrutura curricular, carga horária e tempo de duração mínimos, conforme Parecer CFE nº 19/1987 (Tabela 05);</li><li>• Especificação da carga horária de cada atividade acadêmica (histórico);</li><li>• Carga horária destinada às aulas práticas (histórico, ementa ou doc. oficial), 60 (sessenta) horas-aulas, no mínimo.</li><li>• Carga horária total de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas-aula;</li><li>• Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação (Tabela 06)</li></ul>
<b>TABELA 03 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO</b>	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA (Conforme consta do Certificado)
CÓDIGO E-MEC DA IE	298 (Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 6º - pode ser consultado no acesso público do e-MEC)
CÓDIGO E-MEC DO CURSO	Curso 160350 (Fornecido pela Instituição de Ensino)

PORTARIA/DECRETO DE CREDENCIAMENTO	<b>Portaria Nº 959 de 14/09/2018</b> <b>Processo nº 202108947 – Recredenciamento EAD</b> (Resolução CES/CNE 1/2018, art. 2º e 8º - deve constar do Certificado e pode ser confirmado no e-MEC, em acesso público)
<b>TABELA 04 - DADOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO</b>	
PERÍODO DO CURSO	<b>06/06/2023 a 04/06/2023</b> <b>2 SEMESTRES = MÍNIMO DE 2 (dois) SEMESTRES</b> > (Parecer CFE/CESU 19/1987 - deve constar do Certificado conforme Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º)
TÍTULO DA MONOGRAFIA OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (OPCIONAL)	<b>Não consta</b> (Resolução CNE/CES nº 1/2018, art. 7º, inciso III)
E-MAIL PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM CONFIRMAÇÃO DO EGRESSO	veracidade@cogna.com.br / marli.silva11@cogna.com.br (confirmação em 15/08/2024)

<b>TABELA 05 - ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR</b>				
<b>DISCIPLINA OBRIGATÓRIA</b> (Parecer CFE nº 19/1987)	<b>CARGA HORÁRIA MÍNIMA</b>	<b>DISCIPLINA CURSADA*</b> (conforme histórico apresentado)	<b>CARGA HORÁRIA CURSADA</b>	<b>PARECER</b>
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	<b>Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho</b>	<b>20</b>	<b>ATENDE</b>
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	<b>Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações I (40h); Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações II (40h).</b>	<b>80</b>	<b>ATENDE</b>
Higiene do Trabalho	140	<b>Higiene do trabalho I (70h); Higiene do trabalho II (70h)</b>	<b>140</b>	<b>ATENDE</b>
Proteção do Meio Ambiente	45	<b>Proteção do meio ambiente</b>	<b>45</b>	<b>ATENDE</b>
Proteção contra Incêndio e Explosões	60	<b>Proteção contra incêndio e explosões</b>	<b>60</b>	<b>ATENDE</b>
Gerência de Riscos	60	<b>Gerência de riscos</b>	<b>60</b>	<b>ATENDE</b>
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	<b>Psicologia na Engenharia de Segurança, comunicação e treinamento</b>	<b>15</b>	<b>ATENDE</b>
Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	30	<b>Administração aplicada à engenharia de segurança</b>	<b>30</b>	<b>ATENDE</b>
Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	<b>O ambiente e as doenças do trabalho</b>	<b>50</b>	<b>ATENDE</b>
Ergonomia	30	<b>Ergonomia</b>	<b>30</b>	<b>ATENDE</b>
Legislação e Normas Técnicas	20	<b>Legislação e normas técnicas</b>	<b>20</b>	<b>ATENDE</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>550</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS</b>	<b>550</b>	<b>ATENDE</b>
Optativas (Complementares)	50	<b>Laudos e perícias em engenharia</b>	<b>30</b>	<b>ATENDE</b>
		<b>Segurança na construção civil</b>	<b>20</b>	<b>ATENDE</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA</b>	<b>600</b>	<b>ATENDE</b>
<b>NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS</b>	<b>60(10% total)</b>	<b>NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS</b>	<b>60 (10% total)</b>	<b>ATENDE</b>

\*A instituição de ensino poderá criar currículo próprio com denominação diferente das disciplinas estipuladas no Parecer CFE nº 19/1987, desde que cumpra a carga horária e o conteúdo curricular pertinente, conforme estabelece o Parecer CNE/CES nº 267, de 2018. Nestes casos, o requerimento deverá ser instruído com as ementas dos componentes curriculares cursados, para verificação do cumprimento ao disposto no Parecer CFE nº 19/1987.

**TABELA 06 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE**

TOTAL DE PROFESSORES SEM PÓS GRADUAÇÃO		<b>0</b>
TOTAL DE PROFESSORES ESPECIALISTAS		<b>2</b>
TOTAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO		<b>8</b>
TOTAL DE PROFESSORES		<b>10</b>
PERCENTUAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO	<b>80%</b>	<b>ATENDE</b>

Porto Alegre, 19 de agosto de 2024

Aliakyn Laguna Kersbaumer da Silva  
Assistente de Atendimento e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 26/08/2024, às 10:03 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **052ABF8F** e informando o identificador **0315088**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
[www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)

00176.001831/2024-72

0315088v3